



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0387/2022

Em, 02 de agosto de 2022

DISPONIBILIZA AULAS DE NATAÇÃO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, gratuitamente, aulas de natação para crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º - As crianças beneficiadas com a presente Lei são as que:

I - Possuem entre 3 (três) e 14 (quatorze) anos de idade;

II - Frequentam a rede pública municipal e estadual de ensino; e

III - Possuem a família e/ou responsável inscrito no programa do Cadastro Único - CadÚnico.

Art. 3º - Para viabilizar o oferecimento das aulas de natação, poderá ser firmado convênio ou outras formas de parceria com outros entes públicos e privados.

Art. 4º - As inscrições para participação nas aulas de natação serão feitas nas escolas em que os alunos estão matriculados e encaminhadas ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPSIA, que acompanhará e validará o programa das aulas de natação.

Art. 5º - As aulas deverão ser ministradas por profissionais especializados e planejadas para envolverem, também, familiares ou responsáveis pelas crianças, favorecendo o desenvolvimento social e psicomotor.

Art. 6º - É de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação trimestral de resultados das atividades no tratamento das pessoas atendidas por neurologistas, pedagogos e psicólogos especializados.

Art. 7º - Fica o Poder Público autorizado a fazer o transporte das crianças, que deverão estar acompanhadas de um familiar maior de idade.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para ser analisado e votado cuja matéria objetiva disponibilizar, gratuitamente, aulas de natação para as crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Justifica-se a natação como atividade altamente recomendada para melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento motor e intelectual de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Este projeto é uma proposta pedagógica de atividade motora adaptada complementar voltada para o desenvolvimento da autonomia de pessoas autistas no contexto de iniciação escolar, considerando o caráter social e físico da criança portadora do TEA.

O objetivo do Projeto de Lei é proporcionar aos estudantes da rede pública, que estejam cadastrados no Cadastro Único, na faixa etária de 03 a 14 anos, por meio da natação adaptada, oportunidade de melhorar o desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico e social.

Benefícios Físicos:

- Fortalece o tônus muscular: melhorando o domínio sobre o próprio corpo, impedindo quedas e lesões;

- Melhora a coordenação motora: cerca de 80% das crianças dentro do TEA têm déficit em coordenação motora, incluindo movimentos finos, responsáveis por atividades como escrita e desenho; e grandes movimentos, também conhecidos como habilidades motoras grossas, tais como andar e pular. A natação estimula a coordenação motora, o reconhecimento do próprio corpo e a noção de espaço.

- Fortalece os membros superiores e inferiores: influencia na sua capacidade de socialização em outros contextos, como brincadeiras e outras atividades físicas.

- Protege o sistema cardiorrespiratório: por ser uma atividade que envolve resistência, força, respiração e velocidade, exercita diretamente os músculos do sistema respiratório, tanto que a natação é a atividade recomendada por muitos médicos como forma de melhorar a saúde do coração.

Benefícios Sociais:

- Interação com outras pessoas: por meio das atividades com tom recreativo e em meio controlado, os alunos poderão fazer novos amigos;

- Convívio em sociedade: na realização de atividades físicas aprende-se a esperar sua vez, brincar e aprender juntos, a trabalhar em grupo, seguir regras e outros.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

• Linguagem: aumenta as chances do trabalho verbal pelas atividades de ouvir, ver e interpretar os exercícios.

Além disso, a natação é uma atividade calmante, propícia para o alívio das tensões e crises, melhora a qualidade de vida destas crianças e, principalmente, promove a independência e autoconfiança de pessoas com TEA.

É muito importante saber que o autismo se manifesta de maneira diferente em cada um. Precisamos saber que cada um é único, que tem suas individualidades e suas limitações.

Peço, portanto, o apoio dos Vereadores para que o presente Projeto de Lei seja aprovado, uma vez que o seu conteúdo reverterá em benefícios para pessoas muito importantes e especiais, que são as crianças com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.